



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3812, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 99.195,01”.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 99.195,01 (noventa e nove mil, cento e noventa e cinco reais e um centavos), para execução de obras de infraestrutura urbana - execução de passeio público, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.17.00 – Secretaria de Turismo

02.17.03 – Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN

26.782.0027.1.014 – EXECUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO

4.4.91.51.00 – Obras e Instalações – Intra Orçamentário - Fonte 02

R\$ 99.195,01

TOTAL R\$ 99.195,01

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional especial no valor de R\$ 99.195,01 (noventa e nove mil, cento e noventa e cinco reais e um centavos) serão provenientes de excesso de arrecadação oriundo do Convênio nº. 100317/2021 firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 09 de fevereiro de 2022.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 18 102 1 2022

Hora: 10:17 Visto: Jitona